



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 827/96

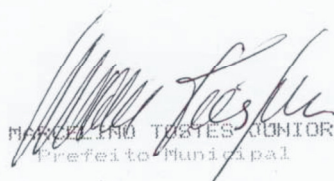
SUMULA:- Dá denominação à Rua do Novo Loteamento de Itambaracá e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:-

ART.1º - Fica denominado, RUA CLAUDINEI PEDROSO à Rua nº 01 do Novo Loteamento de Itambaracá, que fica entre a Rua XV de Novembro e a Rua nº 03 do mesmo loteamento.

ART.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1996.


MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal POPULAR
Itambaracá - Pr.

Em 01/12 à 16/12 1996